
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.697, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Pensão Especial ao músico JOÃO ALBERTO KZAN GAMA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor do músico JOÃO ALBERTO KZAN GAMA, considerando os relevantes serviços prestados pelo referido profissional ao Estado no campo da cultura, e tendo em vista que o mesmo se encontra impossibilitado de exercer suas atividades normais, em virtude de ter sido acometido por grave enfermidade.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida é de R\$ 709,72 (setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.333, de 10/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
